

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000800/2025-70

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de até **350 (trezentos e cinquenta) doses**, de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2025 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa IN nº 330, de 17 de outubro de 2024 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1. ENCARTE “A” - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 1.2.2. ENCARTE “B” - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 1.2.3. ENCARTE “C” - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.2.4. ENCARTE “D” - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 1.2.5. ENCARTE “E” - MODELO DE DECLARAÇÃO.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O serviço de imunização preventiva, incluindo fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina quadrivalente, para os administradores, conselheiros, membros de comitê, empregados, estagiários, jovem aprendiz e terceirizados da Infra S.A. da Campanha Anual de Vacinação - Exercício 2025, tem a natureza de serviço comum.

2.2. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.2. Nos termos do art.1º do Decreto retromencionado:

"Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."

3.3. Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 a referida incorporação.

3.4. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.

3.5. A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.

3.6. Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.

3.7. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.8. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

3.9. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

3.10. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

3.11. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

3.12. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

GRUPOS PRIORITÁRIOS
Crianças de 6 meses a < 2 anos
Crianças de 2 anos a < 6 anos
Pessoas de 60 e mais
Gestantes
Puérperas
Indígenas vivendo fora de terra indígena
Indígenas vivendo em terra indígena
Trabalhadores de saúde
Pessoas com deficiência permanente (a partir de 12 anos)
Adolescentes em medidas socioeducativas (menores de 18 anos)
População privada de liberdade (18 anos e mais)
Funcionário do sistema de privação de liberdade
Comorbidades
Professores
Forças Armadas
Pessoas em situação de rua
Forças de segurança e salvamento
Caminhoneiros
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbano e de longo curso
Trabalhadores portuários

Fonte: Informe Estratégia de Vacinação contra a Influenza nas regiões Nordeste, Centro-oeste, Sul e Sudeste - 2024. <<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/informes-tecnicos/estrategia-de-vacinacao-influenza-2024>>.

3.13. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.

3.14. Para a Administração Pública Direta ou Indireta, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.

3.15. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.

3.16. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

3.17. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação.

1. Para o ano de 2025 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicou a Instrução Normativa - IN nº 330/2024 (SEI 9370777), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

"Art. 1º As vacinas influenza que seguem as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o hemisfério sul, temporada 2025, a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil a partir de 1º fevereiro de 2025, deverão conter, obrigatoriamente:
I - em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:
a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).
II - em se tratando de vacinas quadrivalente contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional à composição descrita no inciso I deste artigo deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no inciso I do art. 2º desta Instrução Normativa."

2. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

- 2.1. Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;
- 2.2. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;
- 2.3. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.
- 2.4. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

3.18. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2023-2027 da Infra S.A., que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "**Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.**", bem como, Perspectiva 3 - Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "**Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos.**"

3.19. Ato contínuo, a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2024, ID 3196, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação da Vacina Antigripal**", conforme consulta: [PCA 2025](#).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:
- “Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
- (...)
- II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”
- 4.2. E em consonância com o art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):
- “Art. 89. A Infra S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:
- II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”
- 4.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Anualmente na Infra S.A. ocorre a Campanha de Vacinação contra a Influenza, de modo a melhorar a performance contratual listamos as contratações anteriores realizadas na Infra S.A. voltadas ao atendimento de necessidade:
- 5.1.1. Em 2021 - 50840.100196/2021-51 - Somente ocorreu campanha de vacinação na extinta Empresa de Planejamento e Logística S.A., como empresa incorporada, o processo de contratação foi incluído no histórico da Infra S.A., conforme Despacho 102 (SEI 4122805), houve o registro de 159 (cento e cinquenta e nove) doses efetivamente aplicadas nos empregados e colaboradores;
- 5.1.2. Em 2022 - NUP 51402.101591/2022-63 - A campanha de vacinação ocorreu entre o final de maio e meados de junho de 2022 e foram aplicadas 157 (cento e cinquenta e sete) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme informado no Despacho 368 (5851420);
- 5.1.3. Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A., conforme Nota Técnica 83 (SEI 7376316);
- 5.1.4. Em 2024 - NUP 50050.000599/2024-40 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2024 e foram aplicadas 300 (trezentas) doses, o quantitativo total contratado e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal.

5.1.5. Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	CATMAT
1	- Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN nº 330/2024 da ANVISA, para vacinas a serem aplicadas no Brasil na temporada de influenza de 2025: - um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); - um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria); e - dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima. - Suspensão injetável; - Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; - Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros).	Até 350	453060 - Vacina

- 5.2. O presente fornecimento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela fornecedora, após regular aceitação e ateste pelo Gestor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer entre os meses de março/abril de 2025, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.
- 6.2. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2024.
- 6.3. A Contratada deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada colaborador contendo informações importantes como nome da vacina e data da aplicação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Requisitos de Execução:**
- 7.2. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.
- 7.3. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.
- 7.4. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer entre os meses de março/abril de 2024, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.
- 7.5. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2024.
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual juntamente com o empregado interessado da Infra S.A. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
- 8.2. A conformidade do serviço executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.3. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da contratação.
- 8.7. A fiscalização técnica da contratação avaliará constantemente a execução do objeto.
- 8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 9.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
- 9.3. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;
- 9.4. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, o fiscal da contratação realizará inspeção de todos os serviços executados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.4.1. O objeto da contratação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal da contratação para a emissão da Nota Fiscal da execução.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta

execução da contratação.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 10.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade fiscal:

- 10.1.2.1. Conforme art. 50 do RILC:
- 10.1.2.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 10.1.2.1.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;
- b) Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, nos moldes do modelo do encarte "E";
- c) Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA, nos moldes do modelo do encarte "E";
- d) Em até 2 (dois) dias antes de iniciar a campanha, deve ser apresentado a relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados, que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;
- e) Apresentar número de registro na ANVISA das vacinas ofertadas.

10.2. A contratação em tela enquadra-se no caso de dispensa por valor, será exigido do potencial contratada somente a habilitação jurídica, artigo 47 e Regularidade fiscal, conforme artigo 50, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.

11. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

11.1. Consoante inciso III do art. 18 do RILC da Infra S.A. autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor da área demandante, a saber:

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será:

(...)

III - do Diretor setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos demais casos.

IV - do Superintendente setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos demais casos.

(Grifo nosso)

11.2. A contratação em tela seguirá para autorização pelo Diretor Setorial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação no momento da notificação, os bens entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a

vigência da contratação.

12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

12.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal da contratação, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.20. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.23. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

12.24. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

13.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

14.1. Atualmente, o quadro da Infra S.A. possui a seguinte composição:

- I - 5 (cinco) Diretores;
- II - 501 (quinhentos e um) Empregados;
- III - 16 (dezesesseis) Conselheiros;
- IV - 64 (sessenta e quatro) estagiários e menor aprendiz;

V - 67 (sessenta e sete) colaboradores terceirizados.

14.2. Totalizando-se 653 (seiscentos e cinquenta e três) colaboradores, contudo com base no histórico de doses aplicadas nos anos anteriores, percebemos que embora tenha ocorrido uma crescente adesão dos empregados na campanha de vacinação entre 2022, 2023 e 2024 não é todo o quadro estimado que participa da campanha.

14.3. Assim, considerando o quantitativo de 653 (seiscentos e cinquenta e três) colaboradores e a média de 300 (trezentas) doses aplicadas na campanha de 2024 e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal, estima-se 350 (trezentos e cinquenta) doses de vacina contra a Influenza.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OS DOCUMENTOS DE SUPORTE)

15.1. Informamos que a estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., observando-se, em especial, as disposições do § 2º do artigo 9º, *in verbis*:

- "§ 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
 - V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística."

15.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

15.3. Com base no inciso IV, § 2º do artigo 9º da Resolução mencionada, encaminhamos solicitação formal a 9 (nove) fornecedores para apresentação de cotação, conforme (SEI 9404437), dos quais, 6 (seis) apresentaram proposta, a saber:

- 2.5. Proposta - Sabin (SEI 9387121);
- 2.6. Proposta - Imunocentro (SEI 9387123);
- 2.7. Proposta - Vacine Mais (SEI 9404460);
- 2.8. Proposta Descartada - Santa Clara (SEI 9404463);
- 2.9. Proposta Descartada - Sesi (SEI 9404467);
- 2.10. Proposta Descartada - Trivacin (SEI 9404471).

15.4. Importante registrar que foram descartadas as propostas dos fornecedores abaixo, em razão do pagamento não estar alinhado às condições previstas no presente instrumento, o qual será pago somente as doses efetivamente realizadas.

- 2.11. Proposta Descartada - Santa Clara (SEI 9404463);
- 2.12. Proposta Descartada - Sesi (SEI 9404467);
- 2.13. Proposta Descartada - Trivacin (SEI 9404471).

15.5. Consultamos também o Pannel de Preços (SEI 9411002), em busca de contratações similares, mas não localizamos contratação de vacinas para o ano de 2025.

15.6. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor.

15.7. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI 9387530), o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 29.676,50 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

			FORNECEDORES				
			Proposta - Sabin (SEI 9387121)	Proposta - Imunocentro (SEI 9387123)	Proposta - Vacine Mais (SEI 9404460)	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total

1	- Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2024: - um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e - um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria). - As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima. - Suspensão injetável; - Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhas e embaladas individualmente; - Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros).	Até 350	R\$ 100,00	R\$ 84,79	R\$ 85,00	R\$ 84,79	R\$ 29.676,50
---	--	---------	------------	-----------	-----------	-----------	---------------

15.8. Ademais, a justificativa da escolha do fornecedor baseia-se na apresentação, entre aqueles cotados, da proposta mais vantajosa, que atendia a todas as necessidades da Infra S.A. e, cumulativamente, possuía o menor preço para a execução do serviço.

15.9. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Funcional Programática:** 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
- Natureza da Despesa:** 3390.
- Fonte de Recursos:** 1000

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A **redução a termo de contrato poderá ser dispensada** no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

17.2. A contratação objeto do presente Termo de Referência não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que os serviços serão prestados em prazo inferior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 95. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

17.3. A presente contratação será formalizada por meio do instrumento de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Encarte "B".

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço.

17.5. A execução do gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer entre os meses de março/abril de 2025, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5 - Asa Sul, DF, 70070-010 e em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere a contratação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- XVI - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVII - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
- XVIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIX - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- XX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- XXI - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação:
- I - A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou
- II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 19.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.
- 19.3. Multa moratória e compensatória:
- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- e) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto da contratação, ou rescisão da contratação, calculado sobre a parte inadimplida.
- f) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor da contratação, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar da contratação.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;

19.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

19.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;

19.4.8. Cometer fraude fiscal;

19.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou nesta contratação.

19.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas nesta contratação, no RILC e no Instrumento Convocatório.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

19.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

19.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

19.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

20. PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços/material/equipamento/produto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

20.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

20.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados da contratação e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.

20.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

20.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

20.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

20.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

20.12. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, de acordo com a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**

22.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

22.1.2. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.

- 22.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 22.1.4. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA) e demais legislações aplicáveis.
- 22.1.5. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA).

22.2. Critério de Seleção:

- 22.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

22.3. Apresentação da Proposta de Preços:

- 22.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- 22.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao presente Termo de Referência.

22.4. Participação:

- 22.4.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.

- 22.4.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

- 22.4.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.5. Parcelamento da Solução:

- 22.5.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

- 22.5.2. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

23. DA GARANTIA

- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 23.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia do contrato para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.

- 23.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso para cada acesso de aluno.

- 23.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

- 23.1.4. Ademais, a habilitação técnica e econômico-financeira requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

24. DO MAPA DE RISCOS

- 24.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

26. DA SUB-ROGAÇÃO

- 26.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação.

- 26.2. A sub-rogação da contratação será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

27. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

- 27.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.

- 27.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:

- 27.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regimento ético estabelecido pela empresa;

- 27.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;

- 27.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e

- 27.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que

comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

27.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.

27.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

28.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

28.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

28.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais que foram utilizados na prestação de serviços.

29. DO ANTINEPOTISMO

29.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..

29.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

29.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

29.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

29.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

29.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:

30.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;

30.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

30.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

ENCARTE “A”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando a natureza de perecimento do objeto a ser contratado).

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Validade da proposta: ____/____/____ Data da Proposta: ____/____/____

Assinatura do responsável legal pela empresa
Carimbo (ou dados de identificação)

ENCARTE “B”
ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx
Nota de Empenho nº XXXXXXX
Órgão: Infra S.A.
Data da Ordem: ____/____/____.
Data do prazo de entrega: ____/____/____.

A Infra S.A., por meio do Fiscal XXXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Termo de Referência.

Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010.
Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal da contratação

Recebi em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Termo de Referência.

ENCARTE “C”
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: xxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento contratual nº:
Objeto:
Contratante: Contratada:

Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do instrumento contratual em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:
[] No prazo
[] Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
[] Integralmente
[] Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

OCORRÊNCIAS

XX

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

XX

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativas.

De acordo.

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL REQUISITANTE

ENCARTE “D”
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento
Contratual nº
Nº da OS / OFB:
Objeto:
Contratante: Infra S.A.
Contratada:

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.
O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor da contratação.

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

ENCARTE “E”
MODELO DE DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº ,possui os de meios para armazenamento das vacinas, para

garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, bem como que possuímos autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 24/02/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 25/02/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9387519** e o código CRC **DE43C737**.



Referência: Processo nº 50050.000800/2025-70



SEI nº 9387519

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: